



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE Nº 08/2024

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte da pensionista **EVELIN MARIA CORRÊA**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º. CESSAR, a partir de **26 de maio de 2024**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida a pensionista **EVELIN MARIA CORRÊA**, na qualidade de filha, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 09/2018.

Art. 2º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Parágrafo único. Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte nº 01/2015 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2024.

Rio Negro, 29 de maio de 2024.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE